



**ATO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5-SAÚDE N. 06, DE 16 DE MAIO DE 2016**

*Dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 34 do Ato TRT5 N. 0048, de 04 de janeiro de 2015.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TRT5-SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, considerando o decidido na Reunião do Conselho Deliberativo do dia 06 de maio de 2016.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** – Dar nova redação ao inciso II do artigo 34 do Anexo do Ato TRT5 Nº 0048, de 4 de janeiro de 2015, para alterar o limite de permanência no TRT5 Saúde do beneficiário especial/filho maior, para a data que completar 35 (trinta e cinco) anos.

O inciso II do art. 34º do Anexo do Ato TRT5 Nº 0048 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ II - Filhos maiores até a data que completarem 35 (trinta e cinco) anos”,

**Publique-se. Cumpra-se.**

Salvador, 16 de maio de 2016.

**MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA**

Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do Programa TRT5-Saúde

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 16.05.2016, página 4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5*